Anexo do ~~Dec.~~ n.º 168/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.147

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente - decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os diaristas ou extranumerários perderão o direito de permanecer nas respectivas funções ou cargo, se não trabalharem, pelo menos, 20 dias úteis consecutivos no mês, salvo faltas justificáveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Celula Mater da Nacionalidade, em 14 de julho de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

57/65-a

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 15/7/65

Mod. A 200 - 20.000 - 3-65 - 22x32